

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1566/2022.
DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº109/2022 - Data: de 31
de maio de 2022.

SÚMULA: “Altera e inclui redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º, bem como de seus parágrafos 1º e 3º, todos da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos, insumos essenciais e produtos para a Saúde da população usuária do SUS.

§ 1º A aquisição de medicamentos e insumos essenciais à população deve observar o investimento mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante de acordo com o que determina o Ministério da Saúde, através de suas Portarias normativas.

(…).

§ 3º O montante de investimento deve considerar a população estimada em Censo realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e deverá ser atualizado quando do aumento populacional aferido oficialmente.

(…)”

Art. 2º Fica incluída a redação do parágrafo 4º no bojo do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”

Art. 1º (...).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O valor anual do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, autorizado na forma do *caput* deste artigo, deverá observar a previsão constante nas leis orçamentárias vigentes.

(...).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2022.05.31 14:30:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal